



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PMCB
Em 08/05/19
Matricula do Servidor: 10503
Thiago
Assinatura

DECRETO N.º 5.108 DE 06 DE MAIO DE 2019.

**PERMITE USO DE IMÓVEL PÚBLICO A
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA LOCALIZADA NO
BAIRRO SÃO THIAGO (SÍTIO)**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 2093/2019.

CONSIDERANDO que para uso do imóvel público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que a utilização do bem pela permissionária, será para uso do imóvel cuja finalidade será dar continuidade as atividades desenvolvidas há mais de 10 anos pela Associação na qual possui como atividade defesa de direitos sociais e atividades ligadas a cultura e à arte;

CONSIDERANDO que Associação Vida Nova solicita o uso do imóvel pelo prazo de 15 (quinze) anos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDO a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, CNPJ n.º 07.487.601/0001-10, instituição civil, filantrópica, com sede na rodovia Bento Daher, s/n.º, Bairro São Thiago, neste Município, representado pelo Presidente o Senhor **ANTÔNIO DE DEUS LOPES**, inscrito no CPF sob n.º 560.395.657-12, o uso do bem público, localizado na Rodovia Bento Daher, s/n.º, Bairro São Thiago (Sítio), Município de Conceição da Barra – ES, com área de 20.805,88 m², com a finalidade de dar continuidade às atividades desempenhadas, tendo como principal atividade de defesa de direitos sociais e de organizações associativistas ligadas à cultura e a arte.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária exclusivamente para atividades vinculadas descritas no artigo 1.º.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1.º - Fica vedada ao permissionário a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2.º - Quaisquer modificações ou transformações que o permissionário pretender fazer no imóvel, precederá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

§3.º - Todas as despesas provenientes conforme §2.º será de responsabilidade da permissionária, eximindo o Município de qualquer obrigação.

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 4.º - A presente permissão de uso não poderá acarretar em dispêndio ao Município, devendo o permissionário arcar com todas as despesas decorrente do uso da citada área, como fornecimento de água, energia, telefone.

Art. 5.º - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente, de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

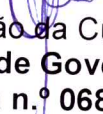
Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018